



## **Programa Leitorado para Instituição Universitária Estrangeira**

### **Edital nº. 52/2014**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais (DRI), e no uso de suas atribuições, estabelecidas nos termos da instrução do Processo nº 23038.005694/2014-53, torna pública a realização de pré-seleção de leitores brasileiros para atuar em Instituições de Ensino Superior Estrangeiras (IES) e promover a Língua portuguesa, em sua vertente brasileira, bem como cultura, literatura e estudos brasileiros nessas instituições, com base na Portaria Interministerial nº 001, de 20 de março de 2006. A seleção será regida pela legislação aplicável, em especial a lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelas disposições deste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O concurso visa a selecionar leitores, para preencher as vagas indicadas no Anexo I deste edital e iniciar os cursos a partir do primeiro semestre de 2015.

1.2 A seleção será regida por este edital. Caberá à CAPES a pré-seleção de candidatos, processo que contará com o apoio de consultores *ad hoc*. Ao Ministério de Relações Exteriores, caberá a interlocução junto às universidades estrangeiras participantes deste edital, que efetuarão a seleção final, bem como a concessão de bolsa, em valor estipulado pelo Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores (DC), indicado no Anexo I deste edital, tendo em consideração os fatores sociais e econômicos de cada localidade.

1.3 A seleção para leitor de que trata este edital consistirá de três fases, constituídas, respectivamente, de: 1) verificação da consistência documental; 2) análise do mérito científico da candidatura, considerando o perfil acadêmico-profissional requerido pela universidade estrangeira, conforme disposto no Anexo I deste edital; e 3) seleção final, a ser realizada pela universidade estrangeira, com base nos currículos dos candidatos pré-selecionados na primeira e na segunda fase, que serão enviados às referidas instituições pela Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (DPLP) do Departamento Cultural (DC) do Ministério das Relações Exteriores (MRE). Serão de competência da CAPES somente a primeira e a segunda fase da avaliação.

1.4 O exercício do leitorado será de 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante a autorização da DPLP/DC/MRE, totalizando-se quatro anos, observado o interesse do DC/MRE e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4.1 Poderão, de acordo com a conveniência do DC/MRE, ser feitas pequenas extensões ao período de quatro anos mencionado, nunca ultrapassando um bimestre, com vistas a permitir a conclusão de trabalhos aos leitores que eventualmente não os tenham conseguido terminar dentro do prazo determinado para o fim de suas atividades.

1.5 A vaga de leitorado poderá ser extinta, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:



1.5.1 A não aceitação, pela universidade, em qualquer momento do processo, dos candidatos indicados pela CAPES e pela DPLP/MRE;

1.5.2 Falecimento do leitor;

1.5.3 Necessidade premente de afastamento definitivo do leitor, por decisão pessoal deste;

1.5.4 Mudanças substanciais na prestação, pela universidade, das contrapartidas previstas no Anexo I deste edital; e

1.5.5 A critério do MRE, por razões administrativas, consulares, orçamentárias, jurídicas ou securitárias.

1.6 Não será possível remanejar de uma universidade para outra candidatos pré-selecionados rejeitados.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

2.1 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir nacionalidade brasileira;

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3 Possuir aptidão física e mental;

2.1.4 Possuir atestado de bons antecedentes no Brasil e, caso resida no exterior, no país de residência;

2.1.5 Possuir diploma de nível superior na área indicada pela instituição estrangeira (ANEXO I), reconhecido na forma da legislação brasileira,;

2.1.6 Ter experiência em ensino de português, na variante brasileira, como língua estrangeira, ou como língua de herança, a depender das especificidades de cada vaga indicada no ANEXO I;

2.1.7 Possuir formação acadêmica (doutorado ou mestrado) e experiência no ensino de linguística, linguística aplicada, literatura brasileira, cultura brasileira, ou outras áreas, conforme indicado pela instituição estrangeira (ANEXO I); e

2.1.8 Possuir formação acadêmica (doutorado ou mestrado) e experiência no ensino de linguística, linguística aplicada, literatura brasileira, cultura brasileira, ou outras áreas, conforme indicado pela instituição estrangeira; e

2.1.9 Comprovante válido de proficiência no idioma do país-sede do leitorado, de acordo com as seguintes exigências:

2.1.9.1 Para língua inglesa, certificado do Test of English as a Foreign Language (TOEFL), com o resultado mínimo de (550) / (213) / (80) pontos na modalidade (Paper Based Test) / (Computer Based Test) / (Internet Based Test) ou do International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos), todos com validade de dois anos. Para TOEFL informações em: <<http://www.ets.org>> e para IELTS informações em: <<http://www.ielts.org>>;

2.1.9.2 Para língua francesa, certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), próprio para submissão de candidatura à bolsa pela CAPES, com validade de 1 ano, ou diploma DALF ou DELF (mínimo = B2). Informações em: <<http://www.aliancafrancesa.com.br/>>;

2.1.9.3 Para língua alemã, certificado do Instituto Goethe, com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1, para os candidatos das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais. Informações em: <http://www.goethe.de/ins/br/lp/ptindex.htm>;

2.1.9.4 Para língua espanhola, Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE –, Nível B2 (Intermediário), emitido pelo Instituto Cervantes. Informações em:



<<http://saopaulo.cervantes.es> e <http://diplomas.cervantes.es>>. Para os candidatos com destino à Argentina, Certificado de Español Lengua y Uso (CELU) - Nivel Intermediário. Informações em: <<http://www.celu.edu.ar/>>;

2.1.9.5 Para língua italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, com validade de 5 anos. Informações em: [http://www.iicsanpaolo.esteri.it/IIC\\_Sanpaolo](http://www.iicsanpaolo.esteri.it/IIC_Sanpaolo);

### **3. DAS MODALIDADES DE APOIO**

#### **3.1 Custeadas pelo MRE:**

3.1.1 Bolsa mensal no valor explicitado no Anexo I deste edital;

3.1.2 Passagem de ida para assunção de atividades na universidade estrangeira e passagem para regresso definitivo ao país de origem, ao final do período de leitorado, desde que o leitor:

3.1.2.1 tenha exercido, pelo menos, 12 (doze) meses de atividades;

3.1.2.1.1 Caso decida interromper suas atividades antes do período de 12 meses, o leitor deverá arcar com as despesas de sua passagem de regresso ao país de origem.

3.1.2.2 formalize, junto à Missão Diplomática ou Repartição Consular do Brasil pertinente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento definitivo de suas atividades como leitor, solicitação de emissão de bilhete de retorno ao país de origem para até um ano após o término do exercício do leitorado, contado a partir do dia seguinte ao encerramento de suas funções.

#### **3.2. Custeadas pelas Instituições de Ensino Superior estrangeiras:**

3.2.1 As contrapartidas das universidades diferem conforme a instituição. A descrição dos benefícios está listada no Anexo I deste edital.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 As vagas para leitor estão descritas no Anexo I deste edital.

4.2 Poderão ocorrer a suspensão ou o cancelamento de vagas ao longo do processo seletivo, nos termos do subitem 1.5.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS LEITORES**

5.1 A carga horária mínima de atividades do leitor será de 20 horas semanais, dedicadas prioritariamente à docência.

5.2 O leitor em exercício não poderá candidatar-se a outro leitorado durante o período de suas atividades.

5.3 Ao leitor é vedado ocupar mais de uma vaga de leitorado com auxílio financeiro do MRE.

5.4 Uma vez assumida a função de leitor, independentemente do período durante o qual a tenha exercido, o professor deverá ter cumprido um interstício mínimo de 02 (dois) anos, contados um dia após a cessação de suas atividades, para se candidatar a novo leitorado;



5.5 Poderão implicar a suspensão do auxílio financeiro concedido ao leitor pelo MRE:

5.5.1 A não aceitação, pela universidade, em qualquer momento do processo de seleção, dos candidatos pré-selecionados;

5.5.2 Afastamentos, ainda que justificados, do leitor de suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias;

5.5.3 A não apresentação, pelo leitor, à DPLP, de relatório circunstanciado sobre o leitorado, devidamente certificado pela instituição universitária estrangeira, até 20 de junho e 20 de dezembro de cada ano letivo, ou sempre que solicitado pelo MRE (os formulários de relatório serão enviados pela própria DPLP à Repartição diplomática ou consular em cuja jurisdição se encontre a IES, e a mencionada Repartição os repassará aos leitores);

5.5.4 O não cumprimento, pelo leitor, de cláusulas do contrato assinado entre este e a universidade estrangeira; e

5.5.5 A não celebração de contrato de trabalho entre a universidade estrangeira e o leitor.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, até às 18 horas do dia 27 de agosto de 2014, horário oficial de Brasília, mediante preenchimento do formulário de inscrição *online*, disponível em <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-leitorado>. Ao formulário de inscrição *online* deverá ser anexada a documentação descrita no item 6.2. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, levará ao cancelamento da candidatura. Os documentos devem estar em formato PDF com o tamanho máximo de 5MB por arquivo.

6.2 Ao formulário eletrônico de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

6.2.1 *Curriculum Vitae*, preenchido na plataforma *Lattes*, no endereço <http://lattes.cnpq.br>;

6.2.2 Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2.1, a saber:

6.2.2.1 Certidão de nascimento, certidão de casamento ou R.G;

6.2.2.2 Atestado médico que comprove aptidão física e mental para exercer as atividades pretendidas;

6.2.2.3 Diploma de nível superior nas áreas indicadas pela Instituição de Ensino Superior (ANEXO I), reconhecido na forma da legislação brasileira,;

6.2.2.4 *Curriculum Vitae* na língua do país onde será exercido o leitorado, que comprove experiência em ensino de português, na variante brasileira, como língua estrangeira, ou como língua de herança, a depender das especificidades de cada vaga (ANEXO I); e

6.2.2.5 Certificado de proficiência na língua requerida pela Instituição de Ensino superior (ANEXO I), conforme especificado no item 2.1.9.

6.3 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 A CAPES se reserva ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

6.5 Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, fax ou correio eletrônico.



## 7. DO CRONOGRAMA

Período/Data	Atividade prevista
De 27 de agosto a 27 de setembro de 2014	Acolhimento online das candidaturas
Até outubro de 2014	Avaliação das candidaturas
A partir de outubro de 2014	Divulgação dos resultados da pré-seleção pela DPLP e CAPES
Até 30 de novembro de 2014	Indicação dos leitores escolhidos pelas IES
Janeiro de 2015	Início provável das atividades

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 Como mencionados no subitem 1.3, a seleção será desenvolvida em 03 (três) fases, todas de caráter eliminatório:

### 8.1.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário na internet. As inscrições incompletas, não confirmadas, ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

### 8.1.2 Análise de Mérito

A CAPES, por intermédio de consultoria *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura, considerando prioritariamente, nesta ordem:

8.1.2.1 Tempo e qualidade da experiência profissional na área; e

8.1.2.2 Qualificação, titulação e perfil acadêmico requerido pelas universidades estrangeiras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

### 8.1.3 Análise dos currículos pela Instituição de Ensino Superior estrangeira:

A DPLP enviará os currículos dos candidatos pré-selecionados na primeira e segunda fase às universidades estrangeiras participantes do Programa (Anexo I), por meio de Repartições Diplomáticas ou Consulares do Brasil, em cujas jurisdições se encontrem as instituições. Após exame dos currículos, as universidades indicarão os nomes dos candidatos escolhidos, por ordem decrescente de seu interesse.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação do resultado da pré-seleção de leitores ocorrerá, conjuntamente, por meio da publicação de extrato no Diário Oficial da União e da publicação da relação nominal dos pré-selecionados nos sites da CAPES <[www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)> e da REDE BRASIL CULTURAL/MRE <<http://redebrasilcultural.itamaraty.gov.br>>.



9.2 A DPLP/MRE remeterá a lista de pré-selecionados às Repartições Diplomáticas ou Consulares do Brasil, que a encaminharão às universidades estrangeiras sob sua jurisdição para a escolha do leitor.

9.3 O resultado final da seleção de leitores, tão logo informado pelas universidades estrangeiras, será publicado no sítio da REDE BRASIL CULTURAL/MRE <<http://redebrasilcultural.itamaraty.gov.br>>, e informado, por carta personalizada da DPLP/DC/MRE, ao candidato selecionado.

9.4 Uma vez concluído o processo seletivo pela universidade estrangeira, caberá à Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (DPLP/DC/MRE) a comunicação formal ao candidato selecionado. O candidato receberá carta, a que deverá responder nos mesmos moldes, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.4.1 Em caso de aceitação da vaga, o candidato, se servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, deverá anexar à sua resposta protocolo de solicitação formal de dispensa, licença ou afastamento, sem ônus, pelo período mínimo de duração do contrato (dois anos).

9.4.1.1 A aceitação do candidato só será informada à IES, dando-se continuidade ao processo seletivo, quando do recebimento, pela DPLP, de cópia digitalizada da publicação da referida dispensa, licença ou afastamento, no Diário Oficial da União ou da respectiva unidade federativa (Estado ou Município).

9.5 A DPLP informará a aceitação do candidato selecionado às universidades estrangeiras, por meio de Repartições Diplomáticas ou Consulares do Brasil, em cujas jurisdições se encontre a IES.

9.6 A instituição universitária estrangeira assinará o contrato de trabalho com o leitor e o apoiará na obtenção da documentação adequada para o exercício de suas funções.

9.7 O candidato selecionado que vier a desistir do leitorado, independentemente de ter ou não respondido positivamente à carta-convite que lhe for remetida pela DPLP conforme o item 9.4, ficará impedido de participar de novas seleções de leitores pelo período de dois anos.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Após a publicação do resultado da pré-seleção, conforme item 9.1, os candidatos não aprovados terão até 10 dias para solicitar o parecer de indeferimento pelo endereço eletrônico [programa.leitorado@capes.gov.br](mailto:programa.leitorado@capes.gov.br), a contar da data da publicação nos sítios da CAPES E DO MRE.

10.2 Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados, exclusivamente, pelo link “Envio de documentos avulsos”

<http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html>).



10.3 O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos.

10.4 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado será enviado para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição. Esse parecer é definitivo e sem possibilidade de recurso.

10.6 Os questionamentos e as solicitações de esclarecimentos sobre a seleção final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e terão sua decisão condicionada à anuência da IES estrangeira.

10.7 O resultado da reconsideração será definitivo, e não caberá qualquer recurso.

## 11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato selecionado será informado pela DPLP da data em que deverá assumir suas atividades junto à universidade estrangeira, de acordo com o calendário acadêmico da instituição.

11.2 Todos os procedimentos e despesas relativos à obtenção do visto e demais documentos necessários ao exercício de suas atividades serão de responsabilidade do candidato selecionado.

11.3 Em hipótese alguma, será concedido ao leitor passaporte diplomático, oficial ou de serviço.

## 12. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e DPLP/DC/MRE, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

<b>Divisão de Promoção da Língua Portuguesa – DPLP/MRE</b>	<b>Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES</b>
Departamento Cultural - Ministério das Relações Exteriores Anexo 1, sala 415, Brasília/ DF Tel.: (61) 2030-8503 <a href="mailto:leitorados@itamaraty.gov.br">leitorados@itamaraty.gov.br</a>	Coordenação Geral de Programas – CGPR Setor Bancário Norte - Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 2º andar, Brasília/ DF. CEP: 70.040-020 <a href="mailto:programa.leitorado@capes.gov.br">programa.leitorado@capes.gov.br</a>

Brasília, 27 de agosto de 2014.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**  
Presidente da CAPES